



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO  
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, que no dia, hora e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar para o exercício de 2023 no Município de Cunhataí – SC, conforme Lei n. 11.947/09 e Resoluções FNDE n. 04 de 02/04/2015 e n. 21 de 16/11/2021.

O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as **08:45h do dia 18/10/2023**, no Setor de Licitações desta prefeitura. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09:00h** do dia **18/10/2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí.

Não poderão participar do processo de seleção: **a)** Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligada aos membros da comissão julgadora, ao prefeito, ao vice-prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau; **b)** Servidores ou dirigentes do Município de Cunhataí/SC; **c)** Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas associações que tenham sido declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios da planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100,00	KG	Carne moída bovina, inspecionada, embalagem de 1 kg, contando os dados do fornecedor, informação nutricional, data de fabricação e validade.	35,90	3.590,00

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

02	20,00	KG	Carne suína lombo fatiado. Características gerais: carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem de 1 kg acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	25,84	516,80
03	20,00	Unid.	Doces e geleia de frutas (uva, figo, pêssego, morango e pera): orgânico e convencional. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com 500g.	13,01	260,20
04	35	Kg	Feijão preto, embalagem de 1 kg, contendo informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e validade.	10,01	350,35
05	30	Unid.	Geleia sem açúcar: geleia sem açúcar sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva), sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	20,91	627,30

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

06	300,00	KG	Morango maduro em embalagem de kg, de boa qualidade e aparência.	26,62	7.986,00
07	30,00	Unid.	Suco de uva integral: suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: acondicionada em embalagens de vidro de 1 litro transparente.	13,95	418,50
08	30,00	Kg	Bolacha de mel, pacote de 1kg	34,96	1.048,80
				Total (R\$)	14.797,15

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N. 04/2015, art. 29, § 3º).

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 Recursos provenientes do orçamento de 2023, sendo: Projeto/Atividade n. 2.013, Despesas n. 26 e 145, Modalidade n. 33.90.30.07.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.2 O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado **lacrado e rubricado no fecho**, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ - SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE.**

**3.3 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope número 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

**III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, expedida pelo órgão competente.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio do proponente.
- V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).
- VI** - O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VII** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VIII** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo V);
- IX** - Declaração de que não esteja impedido ou suspenso de licitar e contratar ou declarado inidôneo com qualquer órgão da Administração Pública (anexo IV).

### **3.4 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope número 01, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.
- V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).
- VI** - O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- VII** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- VIII** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo V).
- IX** - Declaração de que não esteja impedido ou suspenso de licitar e contratar ou declarado inidôneo com qualquer órgão da Administração Pública (anexo IV).

### **3.5 ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope número 01, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

- V** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VI** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VII** – Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial.
- VIII** - O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- IX** - As cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- X** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- XI** - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo VI).
- XII** - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- XIII** - Declaração de que não esteja impedido ou suspenso de licitar e contratar ou declarado inidôneo com qualquer órgão da Administração Pública (anexo IV).

3.6 A documentação encimada será recebida e considerada para fins de habilitação **tão somente se observadas as especificações dispostas neste edital**, inadmitindo-se documentação apresentada fora destas delimitações, o que culminará na inabilitação do postulante.

#### **4. PROJETO DE VENDA**

4.1 O envelope de “PROJETO DE VENDA” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ –SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E N. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**

4.2 No Envelope número 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE n. 04/2015).

4.3 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n. 04/2015.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

**III** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física). Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 As amostras dos produtos constantes do(s) projeto(s) de venda deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí – SC no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário a nutricionista – após a fase de análise dos projetos – responsável pela aprovação dos produtos.

6.2 Os produtos deverão ser apresentados conforme requerido na lista de itens do presente edital e de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6.3 A apresentação de amostras não constituirá ônus de qualquer natureza à Administração Pública, devendo o licitante participante assumir os encargos relativos às amostras fornecidas, à sua adequação, ao devido transporte, dentre outros.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Os produtos, objeto desta dispensa, deverão ser entregues nos locais pré-definidos pelo(a) Secretário(a) de Educação, de forma imediata, parcelada conforme autorização, com a respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser elaborado pela nutricionista.

### **8. PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal. Este pagamento será através de depósito bancário em conta, em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

8.3 O contrato eventualmente estabelecido em razão da presente chamada pública vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94.

### **9. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR**

9.1 Entregar os produtos de acordo com o projeto de venda, atendendo, ademais, ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.3 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.4 O recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de termo de recebimento e nota fiscal de venda.

9.5 Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

### **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

10.1 As impugnações poderão ser realizadas pelos licitantes até 02 (dois) dias úteis antes da data aprezada para a abertura dos envelopes, ou por qualquer outro cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes (art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93).

10.2 A Administração Pública possuirá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder à impugnação.

10.3 Dos atos da administração, ainda, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, mesmo prazo que terão os demais licitantes para contrarrazoar (art. 109, I, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

10.4 A administração pública, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/93, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão acerca do recurso interposto.

10.5 As impugnações e recursos deverão ser apresentadas, por escrito, diretamente ao setor de licitações do Município de Cunhataí ou, alternativamente, mediante e-mail, cujo documento deverá ser anexado, ao menos, subscrito pelo impugnante.

10.6 Não serão conhecidas as impugnações e recursos interpostos após a expiração dos prazos acima estabelecidos, nem mesmo apresentados em meio diverso.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no *site* do município ([www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)), bem como no mural público da prefeitura municipal. Ademais, quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações do Município de Cunhataí, situado na avenida 29 de Setembro, Centro, n. 450, ou pelo seguinte telefone: (49) 3338-0010.

11.2 Em observância à Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executiva.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**II** - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n. 8.666/1993.

**Anexos:**

- I – Termo de Referência
- II - Modelos de projetos de venda;
- III – Minuta do contrato;
- IV – Modelo de declaração de fatos impeditivos e inidoneidade;
- V – Declaração de produção própria (grupos informais e fornecedores individuais);
- VI – Declaração de produção própria (grupos formais).

Cunhataí (SC), em 18 de setembro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, n. 450, Centro.  
FONE: (49) 3338-0010

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

I. A chamada pública visa atender aos alunos da rede municipal de ensino no município de Cunhataí, por meio do fornecimento de alimentação escolar, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo assim uma alimentação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento, rendimento e aprendizagem escolar e para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

II. Em complemento ao disposto acima, a abertura de nova chamada pública se justifica considerando que o Procedimento Administrativo n. 33/2023 – o qual, igualmente, buscava adquirir produtos da agricultura familiar para as escolas – preencheu tão somente parcialmente os itens necessários/disponibilizados à alimentação escolar.

**OBJETO**

I. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios da planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100,00	KG	Carne moída bovina, inspecionada, embalagem de 1 kg, contando os dados do fornecedor, informação nutricional, data de fabricação e validade.	35,90	3.590,00
02	20,00	KG	Carne suína lombo fatiado. Características gerais: carne de lombo fatiada, preparada do	25,84	516,80

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

			lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem de 1 kg acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.		
03	20,00	Unid.	Doces e geleia de frutas (uva, figo, pêssego, morango e pera): orgânico e convencional. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com 500g.	13,01	260,20
04	35	Kg	Feijão preto, embalagem de 1 kg, contendo informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação e validade.	10,01	350,35
05	30	Unid.	Geleia sem açúcar: geleia sem açúcar sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva), sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	20,91	627,30
06	300,00	KG	Morango maduro em embalagem de kg, de boa qualidade e aparência.	26,62	7.986,00
07	30,00	Unid.	Suco de uva integral: suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita	13,95	418,50

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

			da adição de açúcar. Embalagem: acondicionada em embalagens de vidro de 1 litro transparente.		
08	30,00	Kg	Bolacha de mel, pacote de 1kg	34,96	1.048,80
				Total (R\$)	14.797,15

### **PROPOSTA**

I. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

I. É obrigação do fornecedor: **a)** entregar os produtos de acordo com o projeto de venda, atendendo, ademais, ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal; **b)** Transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos; **c)** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos; **d)** O recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de termo de recebimento e nota fiscal de venda; **e)** Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros; **f)** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária; **g)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

II. São obrigações da administração pública: **a)** efetuar o pagamento ao fornecedor do objeto de acordo com o termo de referência, no prazo previsto no edital; **b)** efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de produtos apresentados; **c)** fiscalizar o cumprimento das disposições do edital e da prestação do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas; **d)** aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

### **PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

I. A administração pública, após receber os documentos dando conta do fornecimento do objeto contratado, efetuará, em até 30 (trinta) dias, o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

II. A(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

II. O contrato eventualmente estabelecido em razão da presente chamada pública vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

I. À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados pela Secretaria da Educação, indicando-se como fiscal, inicialmente, a Sra. Márcia Mann, em conjunto a servidor por ela eventualmente designado, os quais, em observando inexecução ou irregularidade, deverão levar o ocorrido à Assessoria Jurídica do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Cunhataí (SC), em 13 de setembro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal de Cunhataí



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 38/2023.						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL:						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n. 38/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 38/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

OBS: \* Preço publicado no Edital n. 38/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. 38/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. 38/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. .... /2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N. \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2023**  
**DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N. 05/2023**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida 29 de Setembro, n. 450, Centro, Cunhataí-SC, por seu Prefeito, senhor Luciano Franz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), neste ato representado por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito com o CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947, de 16/06/2009, em decorrência do Processo Administrativo n. 38/2023, Dispensa de Licitação n. 05/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes na legislação pertinente, ao edital, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 05/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do edital, aos quais as partes se acham vinculadas.

1.2 Fazem parte deste contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na lista de itens constante do edital, parte integrante deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 Os produtos, objeto desta dispensa, deverão ser entregues nos locais pré-definidos pela Secretaria de Educação, de forma imediata, parcelada conforme autorização.

2.2 O contratado deverá transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

2.3 O contratado deverá transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

2.4 O recebimento das mercadorias deverá ocorrer mediante apresentação de nota fiscal de venda e de termo de recebimento.

2.5 O contratado assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra e transporte, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

2.6 O contratado responsabiliza-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

2.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

2.8 São obrigações da administração pública: a) efetuar o pagamento ao fornecedor do objeto de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; b) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de produtos apresentados; c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos, bem como esclarecer eventuais dúvidas; d) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 Grupo Formal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na lista de itens do edital, o(a) CONTRATO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3.2 Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na lista de itens do edital, cada CONTRATADO(A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_\_ (valor total da venda).

3.3 No valor mencionado no *caput* estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.4 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

3.5 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula “2.4”, efetuará, em até 30 (trinta) dias, o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material poderá ser reajustado, verificada a motivada necessidade, de acordo com o seguinte critério: alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade n. 2.013, Despesas n. 26 e 145, Modalidade n. 33.90.30.07.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

7. Os alimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE, mediante avaliação da Secretaria da Educação, da nutricionista responsável pela merenda escolar ou outra pessoa indicada para fiscalizadora do contrato.

7.1 No caso de não aceitação dos itens pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação recebida.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa na ordem de 5% (cinco por cento).

c) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.

d) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

e) Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, Sr. Luciano Franz, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 9, “b”, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. Caberá rescisão de contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos e nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INFORMAÇÃO**

11. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do fornecimento, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA**

12. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se á conforme o § 1º do art. 20 da lei n. 11.947, de 16/06/2009, e demais legislações relacionadas. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS**

13. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos objetos da presente, estando à disposição para comprovação.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS**

14. O CONTRATANTE, em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá: **a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; **c)** Fiscalizar a execução do contrato; **d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da entidade executora, e outras entidades designadas pelo FNDE, indicando-se como fiscal, inicialmente, a Sra. Márcia Mann, em conjunto a servidor por ela eventualmente designado, os quais, em observando inexecução ou irregularidade, deverão levar o ocorrido à Assessoria Jurídica do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Carlos - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cunhataí/SC, em ... de ... de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

---

**Pela Contratada**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE**

A(O) \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), inscrito no CNPJ/CPF n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa de Licitação n. 05/2023, Processo Licitatório n. 38/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, sendo que **(I)** não foi declarada inidônea; **(II)** não está impedida de contratar com o Poder Público; **(III)** não está suspensa de contratar com a Administração; **(IV)** não é direta ou indiretamente ligada aos membros da comissão julgadora, ao prefeito, ao vice-prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cunhataí/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do licitante), CPF nº \_\_\_\_\_, e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Cunhataí/SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante da cooperativa/associação), representante da cooperativa/associação \_\_\_\_\_ (nome da cooperativa/associação), com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP jurídica n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõe esta cooperativa/associação.

Cunhataí/SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**NOME E CNPJ**  
**ASSINATURA**